



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º, da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000946/2013-25, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Salto Góes, de titularidade da empresa SPE Salto Góes Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.933.585/0001-04, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A SPE Salto Góes Energia S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da SPE Salto Góes Energia S.A., a ocorrência das situações que evidenciem a extinção da outorga da PCH Salto Góes.

Art. 4º A SPE Salto Góes Energia S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, e na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.9.2013.

ANEXO

Projeto	PCH Salto Góes.	
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.	
Leilão	Leilão de Compra de Energia Elétrica nº 07/2010-ANEEL (Fontes Alternativas), realizado em 26 de agosto de 2010.	
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.510, de 10 de agosto de 2010.	
Titular	SPE Salto Góes Energia S.A.	
CNPJ/MF	08.933.585/0001-04.	
Pessoas Jurídicas integrantes da SPE	Razão Social: CPFL Energias Renováveis S.A. PCH Holding S.A.	CNPJ/MF: 08.439.659/0001-50; e 09.640.711/0001-03.
Localização	Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.	
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica com Potência Instalada de 20.000 kW, composta por duas Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000946/2013-25.	